



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.	Processo Nº 18
--	-----------------------

FÁBIO MAYER BARASUOL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, tipo **menor preço por item**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 285/2015.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 30/03/2016.	Horário: 09:00h
---	----------------------------

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

1 - DO OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS E GABINETE DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO- RS.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	80,00	Lt	3,15	ÁGUA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2	900,00	Un	5,79	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT
3	1.600,00	Un	9,80	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPN LIQUIDO DE 1L
4	1.185,00	Un	8,80	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL 480G
5	1.000,00	Un	11,90	ÁLCOOL ETILICO LÍQUIDO 92,8% 1 LITRO
6	850,00	Un	7,89	ALVEJANTE CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM 2L
7	510,00	Un	7,49	AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGRANCIA SUAVE - EMBALAGEM 2L
8	100,00	Un	18,90	BALDE 15 LITROS
9	135,00	Un	22,90	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS
10	40,00	Un	13,90	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE - CAPAC. P/ 10 LITROS
11	50,00	Un	11,90	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE - CAPAC. P/ 8 LITROS
12	430,00	Un	7,90	BOLSA ALVEJADA P/ PANO PRATO
13	110,00	Un	6,90	BOLSA PARA PANO DE CHÃO
14	300,00	Un	13,90	BOM AR FRAGRANCIA FLORAL 360 ML
15	450,00	Un	6,90	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML
16	250,00	Pct	3,50	COPO PARA CAFEZINHO DESCARTAVEL 50ML C/100 UNID
17	200,00	Un	6,50	COPOS DESCARTÁVEIS- 200ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
18	646,00	Un	6,45	DESINFETANTE EUCALIPTO 2 LT
19	600,00	Un	6,45	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL LAVANDA EMBALAGEM 2L
20	300,00	Un	6,45	DESINFETANTE P/ BANHEIRO - EMBALAGEM DE 2 LITROS
21	900,00	Un	15,9	DESINFETANTE P/ BANHEIRO - EMBALAGEM DE 5 LITROS
22	950,00	Un	18,90	DESINFETANTE P/ BANHEIRO - PEDRA
23	140,00	Un	17,90	DESINFETANTE P/ LIMPEZA GERAL - EMBALAGEM DE 5 LITROS
24	730,00	Un	9,90	DESINGORDURANTE COZINHA FRASCO PULVERIZADOR GATILHO 500ML
25	300,00	Un	8,90	DETERGENTE
26	600,00	Un	2,25	DETERGENTE DE LOUÇA - 500ML
27	400,00	Un	17,90	DETERGENTE GERAL - EMBALAGEM DE 5 LITROS
28	860,00	Un	5,90	DETERGENTE LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

29	460,00	Un	10,80	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - EMB. 2 LT
30	390,00	Un	23,90	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM 5 LITROS
31	120,00	Un	7,90	DETERGENTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO FRASCO DE 500 ml
32	300,00	Un	13,80	DETERGENTE LIQ.PARA LAVAR PISO, COM AMONIACO FLORAL EMB-1 LT
33	160,00	Un	16,90	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA - EMBALAGEM 5 LITROS
34	200,00	Un	8,90	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA - EMBALAGEM DE 2 LITROS
35	40,00	Un	136,39	DETERGENTE MULTIENZIMATICO - FORMULA ESPECIAL- EMB 1L
36	20,00	Jg	5,90	ESCOVA DE LIMPEZA C/ BASE DE PLASTICO, OVAL
37	15,00	Un	7,80	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO
38	100,00	Un	9,50	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM PLASTICO COM SUPORTE
39	115,00	Un	5,25	ESCOVA PEQUENA P/ LIMPEZA
40	380,00	Un	2,35	ESFREGÃO DE AÇO
41	510,00	Un	2,45	ESPONJA DE AÇO PCTC/ 8 ESPONJAS
42	1.760,00	Un	2,15	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA, C/ESPUMA E C/ ABRASIVO.
43	480,00	Un	4,25	FLANELA P/ TIRAR PÓ NA COR LARANJA
44	170,00	Pct	5,25	FOSFORO CAIXA COM 240 PALITOS
45	50,00	Pct	2,45	FÓSFORO COM 10 CAIXAS
46	105,00	Un	4,95	LIMPA FORNO 250 gr
47	16,00	Un	32,90	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS
48	185,00	Un	18,90	LIXEIRA COMUM 12LITROS
49	55,00	Un	42,90	LIXEIRA DE PEDAL DE 30 LITROS
50	103,00	Un	59,80	LIXEIRA PLASTICA SESTAVADA (PARA SALA DE AULA)
51	20,00	Un	32,80	LUVA DE VINIL BRANCA DESCARTAVEL TALCADA
52	80,00	PAR	8,90	LUVA TAM. XG USO DOMESTICO RESISTENTE NA COR AMARELA (O PAR)
53	10,00	Cx	32,80	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M COM 100 UNIDADES
54	10,00	Cx	32,80	LUVAS DE PROCEDIMENTO VETERINARIO TAMANHO M C/ 100 UNIDADES
55	600,00	Un	8,90	LUVAS TAM G USO DOMESTICO, RESISTENTE NA COR AMARELA (O PAR)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

56	420,00	Un	8,90	LUVAS TAM M USO DOMESTICO, RESISTENTE NA COR AMARELA (O PAR)
57	500,00	Un	8,90	LUVAS TAM M USO DOMESTICO, RESISTENTE NA COR VERDE (O PAR)
58	430,00	Un	8,90	LUVAS TAM P USO DOMESTICO, RESISTENTE NA COR AMARELA (O PAR)
59	50,00	Un	8,90	LUVAS TAM P USO DOMESTICO, RESISTENTE NA COR VERDE (O PAR)
60	140,00	Un	4,90	PÃ PARA LIXO EM PLASTICO
61	300,00	Un	9,90	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO ALVEJADO, COR BRANCA, MEDINDO APROX. 75CM X 40CM - MODELO DE SACO
62	100,00	Un	6,90	PANO DE PRATO ATOALHADO
63	300,00	Un	5,90	PANO LIMPEZA
64	12.000,00	Un	5,25	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 60 MT - BRANCO DE BOA QUALIDADE
65	3.620,00	Pct	5,90	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PCTE C/ 4 ROLOS
66	120,00	Pct	9,80	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - MEDINDO APROX. 21,5 X 24,5CM - PCT COM 400 FOLHAS
67	16.490,00	Pct	4,25	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS BRANCO
68	50,00	Pct	2,90	PRENDEDORES DE ROUPA C/ 12 UNID
69	300,00	Un	11,90	RODO BOLA C/ ESPUMA GROSSA REFIL-SEM CABO- PARA PASSAR CERA.
70	580,00	Un	11,90	RODO C/ ESPUMA
71	60,00	Un	12,90	RODO DE ESPONJA COM CABO
72	660,00	Un	15,90	RODO LIMPA AZULEJO, COM ESPONJA (TIPO DUPLA FACE). COM CABO
73	410,00	Un	12,90	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA, C/ NO MINIMO 40CM. C/ CABO
74	20,00	Cx	8,90	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1KG
75	400,00	Un	11,90	SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 1K COM ALVEJANTE BRANQUEADOR.
76	700,00	Un	18,90	SABÃO LÍQUIDO - EMB. 2LT
77	824,00	Un	20,90	SABAO LIQUIDO PARA ROUPAS (LAVA ROUPAS) EMBALAGEM 2L
78	94,00	Un	10,80	SABAO NEUTRO COM GLICERINA, COM 5UNID DE 200G
79	320,00	Un	1,95	SABONETE EM BARRA - 90GR
80	445,00	Fr	15,90	SABONETE LÍQUIDO
81	50,00	Un	39,80	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM 5



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

				LITROS
82	150,00	Un	17,90	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1L
83	30,00	Un	3,25	SACO DE LIXO LUCY STAR 100 LITROS
84	1.500,00	Pct	3,25	SACO P/ LIXO - 30 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
85	2.000,00	Pct	3,25	SACO P/ LIXO - 50 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
86	900,00	Pct	3,25	SACO P/ LIXO - 80 LITROS - PCT C/ 10 UNID
87	1.800,00	Pct	3,25	SACO P/ LIXO -100 L- C/8 MIKRAS - PCT C/ 5 UNID. NA COR AZUL
88	200,00	Un	7,90	SAPONÁCEO
89	860,00	Un	7,90	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO 300ML, LIMPEZA E BRILHO
90	500,00	Un	0,66	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 0,70 x 25 MM
91	260,00	Un	28,80	TOALHA DE BANHO 0,70X1,20 M COR BRANCA
92	600,00	Un	25,90	TOALHA DE BANHO 0,70X1,20 M CORES DIVERSAS
93	140,00	Un	17,70	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM CORES DIVERSAS
94	70,00	Un	19,80	TOALHA DE ROSTO 50X80 CM NA COR BRANCA
95	670,00	Un	22,00	VASSOURA DE PALHA RESIST.C/ CERDAS GROSSAS MIN 40 CM LARGURA
96	536,00	Un	12,90	VASSOURA DE NYLON, C/ BORDAS ARREDON. C/65 TUFOS DE CERDAS, COM CEPA E CAPA EM POLIPROPILENO, CERDAS CORADAS EM FORMA DE LEQUE

1.2- O objeto do presente Edital visa o fornecimento de materiais de expediente conforme os itens supracitados.

1.3- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.4- As quantidades especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1.5- O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.

1.6- As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a **01 (um) ano** contado da data de publicação da ata final.

1.7- FICA FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA O OBJETO, O VALOR DE DESCRITO EM CADA ITEM FICANDO DESDE JÁ O MUNICÍPIO DESOBRIGADO DE CONTRATAR SE O VENCEDOR COTAR PREÇOS SUPERIORES A ESTES.

1.8 – A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.9 – A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, cito à Avenida cinco Irmão nº1130, centro de Boa Vista do Cadeado/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

1.10 – A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.11 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e;

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

2.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

2.3 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.4 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar o credenciamento, a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1, nº 2 e nº3**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
Processo Licitatório Nº 18/2016
Edital de Pregão Nº 8, SRP Nº 4/2016
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:

OBS: Todos os documentos deverão estar em ordem seqüencial conforme o estabelecido no edital.

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
Processo Licitatório Nº 18/2016
Edital de Pregão Nº 8, SRP Nº 4/2016
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
Processo Licitatório Nº 18/2016
Edital de Pregão Nº 8, SRP Nº 4/2016
Envelope nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Todos os documentos deverão estar em ordem seqüencial conforme o estabelecido no edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia 30 de Março de 2016 às 09:00h, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **CREDENCIAMENTO**, nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** e nº 03 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

5.1 - A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do **ANEXO I** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) **razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/(se houver) e e-mail;

a.1) **n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

b) conter a descrição do produto ofertado.

c) a licitante deverá informar em sua proposta, **NOME COMERCIAL (Marca)** do objeto. No caso de Serviço, o nome da empresa que prestará o serviço.

c.1) conter prazo de disponibilidade de entrega, não superior a **10 (dez)** dias corridos, contados da data de recebimento da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo que a entrega, será conforme solicitação das SECRETARIAS.

d) Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

f) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

g) Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos sejam omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, no curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

6.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.10 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, e forem apresentadas com valores acima dos fixados como valor Máximo na tabela de itens do objeto da licitação.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório;

6.12 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123-2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.14 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.15 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.16 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

6.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) - a Seguridade Social (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);

e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

f)) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo **de 05(cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A prorrogação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, caso não ocorra a retirada o envelope poderá ser inutilizado.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo para **ENTREGA** dos itens será de até **10 (dez) dias**, a contar da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. A empresa licitante vencedora deverá estar disponível à entrega do objeto licitado na forma, quantidade, marca, qualidade, em **10 DIAS**, Conforme solicitação das SECRETARIAS.

11.1 Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias úteis através de depósito bancário em conta informado pela licitante, a contar do recebimento da nota Fiscal e aprovada pelo servidor responsável pelo Recebimento dos itens, de acordo com a AF- Autorização de Fornecimento;

12.2 serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;

12.3- As despesas públicas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

02.01.2.002.3.3.90.30.21.00.00.00 (18/2016)
03.01.2.004.3.3.90.30.21.00.00.00 (57/2016)
08.01.2.008.3.3.90.30.21.00.00.00 (1100/2016)
05.01.2.035.3.3.90.30.21.00.00.00 (659/2016)
06.01.2.007.3.3.90.30.18.00.00.00 (850/2016)
04.01.2.076.3.3.90.30.22.00.00.00 (374/2016)
04.01.2.018.3.3.90.30.22.00.00.00 (259/2016)
04.03.2.031.3.3.90.30.21.00.00.00 (491/2016)
04.01.2.014.3.3.90.30.20.00.00.00 (181/2016)
04.02.2.068.3.3.90.30.22.00.00.00 (474/2016)
05.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (660/2016)
05.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (661/2016)
05.01.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (706/2016)
05.01.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (707/2016)
05.01.2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (728/2016)
05.01.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (605/2016)
05.01.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (604/2016)
05.01.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (606/2016)

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro **Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa** pelo tel.(55) 3643-1014, Ramal 228 ou pelo email compras201330@gmail.com

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados pela portaria nº 279/2015.

Secretaria de Saúde: Ricardo Chaves Góí, Secretaria de Assistência Social Tamara Rossana Farias, Secretaria de Agricultura Paulo Cesar Keitel, Secretaria de Obras Nei Mainardi, Secretaria do Meio Ambiente João Paulo e Suleima Matana, Secretaria de Educação Cibele Dambróz, Secretaria de Administração Vanili Valejo Ribeiro, Almoxarifado e Bens de Consumo Tatiele Simone Pitrofski.

15. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Especificações /Modelo de proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores.

ANEXO V – ATA SRP Sistema de Registro de Preço

Boa Vista do Cadeado/RS, 11 de Março de 2016.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

____/____/2016.

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB/RS 83.693

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 SRP 4/2016



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:		Contato:		
Endereço:		Fone:		
ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR	ESPECIFICAÇÃO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8- SRP 4/2016**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Ao Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Pregão Presencial nº 8, SRP Sistema de Registro de Preço nº 4/2016.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE DE 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8- SRP Nº 4/2016**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Ao Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado RS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 8, SRP Sistema de Registro de Preço nº 4/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8, SRP Nº 4/2016

**Ao Pregoeiro do
Município de Boa Vista do Cadeado RS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da licitante), CNPJ
nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016 PREGÃO PRESENCIAL 8/2016 REGISTRO DE PREÇO N.º 4/2016

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS E GABINETE DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO- RS.

PROCESSO N.º 18/2016

Aos 30 dias do Mês de Março de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2016** para **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA** as Secretaria (s) Municipais, CRAS, CAPS e Gabinete do Prefeito, Processo nº 18/2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 8, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 4/2016 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para fornecimento ou prestação do serviço conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 4/2016. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será **de 01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue nas secretarias solicitantes.

III - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 10 dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento de produto e prestação dos serviços de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrerem pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**

VI - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados pela portaria nº 279/2015.

Secretaria de Saúde: Ricardo Chaves Góí, Secretaria de Assistência Social Tamara Rossana Farias, Secretaria de Agricultura Paulo Cesar Keitel, Secretaria de Obras Nei Mainardi, Secretaria do Meio Ambiente João Paulo e Suleima Matana, Secretaria de Educação Cibele Dambróz, Secretaria de Administração Vanili Valejo Ribeiro, Almoxarifado e Bens de Consumo Tatiele Simone Pitrofski.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOA VISTA DO CADEADO (RS), de de 2016.